

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037005491

Nome: COLÉGIO MARIA MONTESSORI

Assunto: Autorização do curso Técnico em Agropecuária

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 85/2023

I - HISTÓRICO

O **Colégio Maria Montessori**, mantido pelo **Colégio Maria Montessori LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 15.986.847/0001-64, localizado na Rua Getúlio Vargas, 1478, Centro, Cristalina/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Autorização para oferta do Curso Técnico em Agropecuária.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Nominata docente e técnica;
- Currículo da diretora;
- Certidões negativas;
- DEFIS 2022;
- Descrição das instalações;
- Escritura;
- Plano de estágio;
- Planta baixa;
- Quadro de salas;
- Materiais e equipamentos;
- Regimento escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Plano de curso;
- Alteração contratual;
- Acervo virtual;
- Alvarás e Certificado do Corpo de Bombeiros;
- *Check list*;
- Diligência 129;
- Convênio de estágio;
- Declaração docente;
- Demonstração de capacidade financeira;
- Resolução anterior;
- Despacho 224;
- Termo do especialista;

- Termo do especialista;
- Portaria 130;
- *E-mail*;
- Manifestação;
- Despacho 55.

II – Análise

Convém destacar que o Colégio Maria Montessori obteve credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 67 de 13 de abril de 2023, com vigência até 31/12/2027.

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 2674, **com validade até 31/12/2023**.
- Certificado de Conformidade, N° 30212/22, **com validade até 01/01/2024**.
- Alvará de Localização e Funcionamento, **com validade até 01/01/2024**.

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 130, de 2 de dezembro de 2022, expedida por este Conselho é integrada por **GLÁUCIA MACHADO MESQUITA** e **ANAYLE LIMA MACEDO**. Desta forma, a comissão emitiu relatório técnico e nota (3,72).

3. Da Estrutura Física.

Há informações nos autos do processo que todas as instalações são climatizadas, com iluminação natural/artificial, mobiliários, equipamentos de informática, recursos audiovisuais e multimídia para discentes e docentes. Todas as instalações físicas estão providas de acesso para pessoas com deficiência.

Conforme descrito no relatório da comissão a Instituição conta com as seguinte instalações:

- a) Biblioteca: equipada com sete *notebooks*, mesa de estudo para grupo com 5 lugares e três salas de estudo individual;
- b) Espaço para Convivência e Lanchonete: pátio e área de alimentação;
- c) Salas de Aula: Possui 16 salas de aula com capacidade para 25 alunos, todas equipadas com lousa branca, *datashow* e ventiladores;
- d) Sala de professores: Conta três computadores, televisão, estantes e armários para os professores;
- e) Banheiros: São quatro banheiros acessíveis.

4. Laboratório.

O plano de curso destaca que os laboratórios específicos apresentam equipamentos em quantidade que atendem às exigências da formação, assegurando a participação ativa dos alunos nas atividades práticas. Estes equipamentos estão em condições de uso e que o Colégio Maria Montessori adota mecanismos de manutenção, conservação e calibração que asseguram o funcionamento permanente e otimizado dos recursos disponibilizados. Todos os laboratórios possuem regulamento próprio, manual de uso e de segurança.

Ressalta-se, no entanto, que a Comissão citou no relatório técnico que não foram observados laboratórios específicos para o curso pleiteado, tais como: Laboratório de botânica/Fisiologia vegetal; Laboratório de solos ou afim.

5. Laboratório de Informática.

Conforme destaque da Comissão, o laboratório de informática é equipado com 27 computadores e 16 (dezesesseis) televisores, sendo compartilhado com outros cursos; não possui monitor para acompanhar os alunos no laboratório. Foi relatado que as aulas nos laboratórios são agendadas pelos professores e de acordo com a comissão não ficou claro como será disponibilizado o acesso do aluno ao laboratório fora do horário das aulas.

6. Da Biblioteca e Acervo.

Foram verificados de quatro a cinco exemplares de livros específicos por disciplinas da área agrária. Foi apresentado ambiente virtual com diversos exemplares que atendem a demanda do curso.

7. Dos Requisitos de acesso.

Os cursos técnicos ministrados pelo Colégio Maria Montessori – Cristalina - GO serão oferecidos a candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou estar cursando a 2ª série do Ensino Médio ou o 2º período da Educação de Jovens e Adultos (EJA), tendo ao menos 18 anos.

Deverá obrigatoriamente ter concluído o Ensino Médio ao tempo do término do curso.

8. Dos Objetivos do Curso.

O Curso Técnico em Agropecuária tem como principal objetivo formar profissionais capacitados e competentes para atuar na área agropecuária, com conhecimento dos fundamentos científico-tecnológicos da produção agrícola e pecuária, aptos a executar e monitorar as etapas da produção, planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita das principais culturas, auxiliar a implantação e gerenciamento dos sistemas de qualidade na produção, identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos, elaborar laudos, perícias, pareceres, relatórios e projetos, podendo, ainda, atuar em atividades de extensão e associativismo dotados de capacidade crítica, de autonomia intelectual, eticamente responsável e comprometido com a resolução dos problemas técnicos, sociais e ambientais, difusão de conhecimentos e processos que contribuam para o desenvolvimento tecnológico, econômico e social do país.

09. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo as competências gerais da área e as específicas do curso. Há uma correlação entre o perfil de conclusão com a justificativa do curso.

10. Da organização curricular:

O curso está organizado por módulos, com carga horária total de 1560 horas, destas 260 é destinadas ao estágio curricular obrigatório, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga de 420 horas de aula teórica.
- **Módulo II** – com carga de 420 horas de aula teórica.
- **Módulo III** - com carga de 420 horas de aula teórica + 260 horas de estágio + 40 horas de atividades extracurriculares.

O plano de curso prevê 260 horas para a realização do estágio curricular obrigatório. A instituição apresentou um convênio com a empresa Solo Vivo - Agricultura de Precisão e Ana Maria Molena, de Cristalina - GO.

12. Das Vagas

Os gestores pretendem oferecer 160 vagas anuais.

13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 13 (treze) professores graduados na área, dentre mestres, doutores e especialistas

14. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, dessa forma, não podem em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor, sob pena de nulidade.

15. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Agropecuária para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso, sugere-se uma melhor organização e escrita das bibliografias, básica e complementar, uma vez que estas não apareceram no plano de curso que se encontra nos autos do processo.
- Quanto à Biblioteca e acervo é necessário investimento na aquisição de exemplares com a data atualizada e condições de estudo individual.

- Implementação de Laboratório didático de desenho e topografia; Oficina didática de mecanização agrícola; Unidades de produção animal, vegetal e agroindustrial.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Os gestores se manifestaram em relação ao relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, conforme previsto no pleito (45462801).

18. Informações complementares

A matéria foi pauta da sessão plenária da Câmara de Educação Profissional em 04 de maio de 2023, ocasião em que os autos foram baixados em diligências para que a Instituição apresentasse os ajustes necessários para a conclusão do processo, nos termos a seguir:

"1 - Inserir no Plano de Curso as referências bibliográficas básica e complementar, conforme ponderações da comissão de especialistas;

2 - Informar os livros constantes na biblioteca virtual relacionados ao curso solicitado;

3 - Informar sobre a existência dos Laboratórios didáticos de desenho e topografia; Oficina didática de mecanização agrícola; Unidades de produção animal, vegetal e agroindustrial.

4 - Informar com justificativa o quantitativo de vagas pretendidas para oferta".

Aos 14 dias do mês de julho do corrente ano os gestores apresentaram por meio de ofício a resposta da citada diligência, conforme previsto no pleito (49739428), nos termos a seguir:

A seguir, detalhamos a forma como cada determinação foi atendida:

1. Inserção das referências bibliográficas básica e complementar: Todas as ponderações da comissão de especialistas foram cuidadosamente consideradas e incorporadas ao Plano de Curso do Técnico em Agropecuária. As referências bibliográficas básicas e complementares estão devidamente especificadas no documento anexo.

2. Livros constantes na biblioteca virtual: Informamos que a biblioteca virtual do Colégio Maria Montessori dispõe de uma ampla gama de livros relacionados ao curso Técnico em Agropecuária. Os títulos e autores dessas obras estão discriminados nos quadros "BIBLIOGRAFIA BÁSICA" e "COMPLEMENTAR" em cada disciplina da Grade Curricular inserida no Projeto Pedagógico do Curso.

3. Laboratórios didáticos e unidades de produção: Confirmamos a existência dos laboratórios didáticos de desenho e topografia, da oficina didática de mecanização agrícola e das unidades de produção animal, vegetal e agroindustrial conforme descrito no item 13.11 do PPC. Esses espaços foram devidamente equipados e estão prontos para oferecer aos estudantes experiências práticas e enriquecedoras no campo da agropecuária.

4. Quantitativo de vagas pretendidas: Apresentamos, com a devida justificativa, o quantitativo de vagas que pretendemos ofertar para o curso Técnico em Agropecuária. No Projeto Pedagógico, consta uma análise detalhada, considerando a demanda local, as necessidades do mercado de trabalho e a capacidade estrutural da escola. Revisamos o Projeto definindo o quantitativo de 120 vagas anuais, considerando a formação de turmas de 30 alunos, formadas semestralmente e distribuídas nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme a demanda. Nossa estrutura suporta perfeitamente turmas de 30 alunos, adequadas às salas de aula e laboratórios existentes na Instituição.

Também anexaram aos autos o novo plano de curso.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar** até 31 de dezembro de 2027 do Curso Técnico em Agropecuária ofertado pelo Colégio Maria Montessori, mantido pelo Colégio Maria Montessori LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 15.986.847/0001-64, localizada na Rua Getúlio Vargas, 1478, Centro, Cristalina/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com 100 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Agropecuária, com 1400 horas, sendo 1260 horas teóricas + 260 horas de estágio + 40 horas de atividades extracurriculares.

- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - **atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50 m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinados à prática de ensino profissional." e;
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Jaime Ricardo Ferreira
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aos 3 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 17/08/2023, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 17/08/2023, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45618205** e o código CRC **E4CF6BBB**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005491



SEI 45618205